

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 62/2024

Entre:

TURISMO DE PORTUGAL, I.P., pessoa coletiva n.º 508666236, com sede na Rua Ivone Silva, Lote 6, 1050-124 Lisboa, representado pelo Dr. Carlos Manuel Sales Abade, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **PRIMEIRO OUTORGANTE**,
e

AVM- COMERCIO DE FRUTAS, LDA., NIF.: 503724084, com sede na Avenida Infante Dom Henrique, nº 16, 1ºD Santo António dos Cavaleiros – 2660-504, representada pela Sr.ª SOFIA AHMED MUSSA, na qualidade de Gerente, com poderes para o ato, adiante designado como **SEGUNDO OUTORGANTE**

Considerando que:

- A) Em 09 maio de 2024, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** autorizou a abertura de um procedimento pré-contratual de consulta prévia destinado à aquisição de frutas, legumes e ervas aromáticas para a Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa do Turismo de Portugal, I.P.;
- B) Por deliberação do Conselho Diretivo do **PRIMEIRO OUTORGANTE** de 23 de julho de 2024, foi adjudicado ao **SEGUNDO OUTORGANTE** o fornecimento dos bens a que se refere o considerando anterior e aprovada a minuta do presente contrato;
- C) A despesa emergente do presente contrato tem cabimento na dotação orçamental do **PRIMEIRO OUTORGANTE** sob a rubrica 02.01.06 e está a coberto do compromisso registado sob o nº 01/EHTL/202401559, de 09 maio de 2024.

É celebrado o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Objeto

- 1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de frutas, legumes e ervas aromáticas para a Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa da rede escolar do **PRIMEIRO OUTORGANTE**.
- 2. O presente contrato integra os seguintes anexos:
 - a) Anexo I - Mapa de produtos “frutas, legumes e ervas aromáticas”, preços base unitários e unidades de medida;
 - b) Anexo II - Caracterização Técnica e requisitos dos “frutas, legumes e ervas aromáticas”.

Cláusula 2.ª – Obrigações

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, o **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se a:

- a) Entregar os bens objeto do contrato, nos prazos fixados, identificados no Anexo ao presente contrato, que do mesmo faz parte integrante, de acordo com as respetivas encomendas, na Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa, sita na Rua Saraiva de Carvalho, n.º 41, em Lisboa, entre as 08h30 e as 12h00 e entre as 14.00 e as 17h00;
- b) Fornecer os bens objeto do contrato com as características e especificações constantes do Anexo I ao presente contrato, que do mesmo faz parte integrante;
- c) Cumprir as normas de segurança e higiene alimentar bem como a observar os procedimentos técnicos adequados ao transporte dos bens objeto do contrato;
- d) Propor, para aceitação do **PRIMEIRO OUTORGANTE** a substituição dos bens de que não disponha para entrega no prazo estabelecido, por outros de qualidade idêntica ou superior, mantendo sempre as características dos bens enunciados no Anexo I ao presente contrato, não podendo daí resultar qualquer acréscimo de preço.

Cláusula 3.ª - Prazo de entrega de encomendas

1. Os bens objeto do contrato devem ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da data de cada encomenda pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

Cláusula 4.ª - Entrega dos bens

1. A entrega dos bens é sempre acompanhada de guia de remessa da qual deve constar:
 - a) A data de entrega;
 - b) O local de entrega;
 - c) A data da encomenda e o número da requisição emitida pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**;
 - d) A indicação dos bens com referência ao respetivo código do produto e respetivas quantidades;
 - e) O lote de produção/fabricação e respetiva data de validade ou caducidade, se aplicável.
2. A cópia da guia de remessa, assinada e carimbada pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**, fica na posse do **SEGUNDO OUTORGANTE**, atestando a entrega dos bens.

Cláusula 5.ª - Inspeção e análises

1. O **PRIMEIRO OUTORGANTE** pode inspecionar o local de expedição ou de destino dos bens, bem como o transporte dos mesmos.
2. O **PRIMEIRO OUTORGANTE** pode ainda efetuar análises aos bens, a fim de avaliar a sua integridade bromatológica.

Cláusula 6.ª - Não aceitação dos bens

O **PRIMEIRO OUTORGANTE** pode rejeitar os bens objeto da encomenda, designadamente, nas seguintes situações:

- a) Quando os bens não se encontrem devidamente rotulados;
- b) Quando as embalagens não respeitem as normas de higiene e segurança alimentar, nomeadamente por se encontrarem sujas ou danificadas;
- c) Quando a mesma embalagem contiver mais do que um tipo de bem.

Cláusula 7.ª - Preço e condições de pagamento

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações do mesmo emergentes, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** paga ao **SEGUNDO OUTORGANTE** os montantes correspondentes aos preços unitários indicados na proposta adjudicada multiplicados pelas quantidades encomendadas e efetivamente fornecidas, não podendo, em caso algum ser ultrapassado o encargo máximo de € 55.932,56 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, nem os preços base unitários constantes do Anexo I ao presente contrato, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor, aplicáveis a cada tipo ou categoria de bens.
1. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, nomeadamente os relativos à embalagem, transporte e entrega dos bens objeto do contrato.
2. O preço a que se refere o n.º 1 é pago pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** no prazo de 30 dias contado da data da receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** após o vencimento da obrigação respetiva.
3. Para os efeitos previstos no número anterior, a obrigação considera-se vencida com a assinatura e carimbo apostos pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** na guia de remessa relativa aos bens entregues.
4. Em caso de atraso do **PRIMEIRO OUTORGANTE** no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o **SEGUNDO OUTORGANTE** direito a receber juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.
5. Se aplicável, o **SEGUNDO OUTORGANTE** é, de acordo com o prescrito no artigo 299.º-B, n.º 1 do CCP, obrigado a emitir fatura eletrónica, que, para além dos requisitos exigidos na legislação fiscal, contém, imperativamente os elementos enunciados nas diversas alíneas que compõem a norma contida nesse n.º 1 do referido artigo, sempre que aplicáveis.
6. 7. Se aplicável, o modelo de fatura eletrónica a utilizar é o estabelecido pela norma europeia respetiva, aprovada pela Comissão Europeia e publicitada no portal dos contratos públicos, de

acordo com o prescrito no artigo 299.º-B, n.º 3 do CCP e regulamentado pela Portaria n.º 289/2019 de 5 de setembro.

Cláusula 8.ª - Cessão e subcontratação da posição contratual

O **SEGUNDO OUTORGANTE** não pode ceder, no todo ou em parte, a sua posição contratual, incluindo quaisquer direitos de crédito de que possa ser titular ou subcontratar, sem o prévio consentimento do **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

Cláusula 9.ª - Penalidades

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato o **PRIMEIRO OUTORGANTE** pode exigir do **SEGUNDO OUTORGANTE**, o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) pelo incumprimento dos prazos de entrega dos bens objeto do contrato, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** pode exigir do **SEGUNDO OUTORGANTE** o pagamento de uma sanção pecuniária de montante máximo correspondente a 1% calculado sobre o valor da encomenda por cada dia de atraso, até ao máximo de 20%;
 - b) após 5 dias de atraso na entrega da encomenda, ainda que de forma parcial, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** poderá modificar ou anular a encomenda efetuada;
 - c) pelo incumprimento da obrigação de continuidade do fornecimento, até 10% do preço contratual.
2. Considera-se que o prazo de entrega dos bens se encontra cumprido na data do fornecimento da totalidade dos bens encomendados, de acordo com as condições constantes do presente contrato.
3. Na determinação da gravidade do incumprimento, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do **SEGUNDO OUTORGANTE** e as consequências do incumprimento.
4. O **PRIMEIRO OUTORGANTE** pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as sanções pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
5. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o **PRIMEIRO OUTORGANTE** exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 10ª - Representantes das Partes – Gestor do contrato

1. Cada uma das partes obriga-se a nomear um representante responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e que desempenhe o papel de interlocutor com a parte contrária para todos os fins associados à execução do contrato.
2. Cada uma das partes obriga-se a informar, por escrito, a outra parte da identidade e dos contatos do respetivo representante previsto no número anterior.

3. O **PRIMEIRO OUTORGANTE** designa como Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Assessora Técnica, XXXXXXXXXXXXXXXX, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, cabendo-lhe, nomeadamente:

- a) Comunicar de imediato eventuais desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato ao Conselho Diretivo do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas; e
- b) Adotar as medidas corretivas acima referidas, em caso de delegação de poderes para o efeito, salvo em matéria de modificação e cessação do contrato.

Cláusula 11.ª - Resolução

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o incumprimento por uma das partes das obrigações emergentes do contrato, desde que por causa que lhe seja imputável, confere à parte não faltosa a faculdade de rescisão do mesmo, sem prejuízo do direito de ser ressarcida pelos eventuais prejuízos e danos sofridos.
2. O **PRIMEIRO OUTORGANTE** não aceita a limitação de responsabilidade do **SEGUNDO OUTORGANTE**.

Cláusula 12ª- Elementos que integram o contrato

1. São parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:
 - a) o Caderno de Encargos e seus Anexos;
 - b) a proposta adjudicada;
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem que aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 1 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos nos termos do disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** nos termos do disposto no artigo 101º do mesmo diploma legal.

Cláusula 13.ª - Vigência do contrato

1. O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura e vigora durante 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior o contrato cessa logo que seja atingido o montante indicado no n.º 1 da cláusula 7.ª.

Cláusula 14.ª - Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 15.^a - Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa

O presente contrato é elaborado em exemplar único e assinado eletronicamente.

Assim o declaram e outorgam,

Lisboa, 13 de Setembro de 2024.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: **CARLOS MANUEL SALES ABADE**
Num. de Identificação: XXXXXXXX
Data: 2024.09.17 19:09:39+01'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Presidente do Conselho
Diretivo - Instituto do Turismo de Portugal, I. P.**



O SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: **SOFIA AHMED MUSSA**
Num. de Identificação: XXXXXXXX
Data: 2024.09.13 14:53:53+01'00'



ANEXO I

Art. Nº	Designação	Unidade de medida	Preços unitários (€)
1	Abacate	Kg	4,80
2	Abacaxi	Kg	2,00
3	Alperce	Kg	3,50
4	Amora preta	Cv (125g)	3,50
5	Arando fresco	Sc (500g)	5,00
6	Arando desidratado	Kg	5,00
7	Banana	Kg	1,25
8	Banana da madeira	Kg	3,00
9	Carambolas	Kg	10,00
10	Castanha	Kg	6,50
11	Caju	Kg	30,00
12	Cereja	Kg	7,50
13	Clementinas	Kg	2,60
14	Coco inteiro "seco"	Kg	3,00
15	Coco inteiro verde	Kg	3,00
16	Diospiros	Kg	3,00
17	Figos pretos	Kg	6,00
18	Figos pingo de mel	Kg	6,00
19	Framboesa fresca	Cv (125g)	3,00
20	Groselha	Cv (125g)	4,50
21	Kiwi cal.23	Kg	3,50
22	Kiwi amarelo cal.23	Kg	6,00
23	Kumquat	Kg	12,00
24	Laranja cal.2	Kg	1,40
25	Laranja cal.4	Kg	1,40
26	Laranja sanguínea	Kg	9,00
27	Laranja sumo cal. 6/7	Kg	1,40
28	Lichias	Kg	8,00
29	Limão	Kg	1,40
30	Limas	Kg	3,50
31	Maça bravo esmolfe	Kg	2,60

32	Maça fuji	Kg	2,60
33	Maça golden cal.65/70	Kg	1,40
34	Maça golden cal.70/75	Kg	1,60
35	Maça golden cal.80/90	Kg	2,00
36	Maça pink lady	Kg	3,75
37	Maçã ganny smith	Kg	2,40
38	Maça reineta cal.65/70	Kg	2,00
39	Maça reineta cal.75/80	Kg	2,30
40	Maça reineta cal.100/110	Kg	3,00
41	Maçã royal gala cal.70/75	Kg	1,60
42	Maça starking 65/70	Kg	1,80
43	Maça starking 70/75	Kg	2,00
44	Maça starking 80/90	Kg	2,20
45	Mamão	Kg	4,50
46	Manga avião	Kg	4,80
47	Manga barco	Kg	3,00
48	Marmelos	Kg	3,00
49	Melancia	Kg	1,60
50	Melão branco	Kg	1,40
51	Melão verde pele sapo	Kg	2,00
52	Meloa	Kg	2,60
53	Meloa cantalupe	Kg	3,00
54	Mirtilo	Cv (125g)	3,00
55	Morango cat.1	Kg	7,50
56	Papaia avião	Kg	4,50
57	Pera packmann's	Kg	3,00
58	Pera rocha 70/75	Kg	1,80
59	Pera Williams	Kg	3,00
60	Pêssego vermelho cal. 80/85	Kg	3,00
61	Nectarinas	Kg	3,00
62	Physalis	Cv (100gr)	2,00
63	Pitahaya vermelha	Kg	8,00
64	Pitahaya amarela	Kg	9,00
65	Pitahaya branca	Kg	9,00
66	Romã	Kg	3,50
67	Tâmaras	Kg	9,00
68	Tâmaras medjol	Kg	16,00

69	Tangerina	Kg	3,00
70	Toranja	Kg	3,00
71	Uva branca	Kg	4,50
72	Uva branca s/ grainha	Kg	7,00
73	Uva branca moscatel	Kg	4,50
74	Uva vermelha	Kg	4,50
75	Uva preta	Kg	4,50
76	Uva preta s/grainha	Kg	7,00
77	Abóbora	Kg	1,40
78	Abóbora butternut	Kg	2,00
79	Abóbora gila	Kg	2,00
80	Abóbora hokkaido	Kg	3,50
81	Abóbora decorativa	Kg	4,00
82	Acelgas	Kg	8,00
83	Acelgas roxa	Kg	8,00
84	Agrião	Kg	6,00
85	Agrião baby 4ª gama	Kg	12,00
86	Aipo bolbo	Kg	2,00
87	Aipo folhas	Kg	2,00
88	Aipo talos/rama	Kg	2,00
89	Alcachofras	Kg	9,00
90	Alface chicória	Kg	6,00
91	Alface chinesa	Kg	6,00
92	Alface folha de carvalho	Kg	6,00
93	Alface francesa	Kg	6,00
94	Alface frisada	Kg	3,00
95	Alface iceberg	Kg	3,00
96	Alface lollo rosso	Kg	6,00
97	Alface radichio	Kg	6,00
98	Alface romana	Kg	6,00
99	Alfaces mistas 4ª gama	Kg	10,00
100	Alho francês	Kg	3,00
101	Alho seco	Kg	4,50
102	Batata desire	Kg	1,00
103	Batata c/casca p/cozer	Kg	1,00
104	Batata-doce	Kg	2,00
105	Batata p/fritar	Kg	0,90

106	Batata p/tornear	Kg	1,10
107	Batata ratte	Kg	6,00
108	Batata vitelotte	Kg	6,00
109	Batatinhas	Kg	1,10
110	Beringela	Kg	2,40
111	Beterraba	Kg	1,60
112	Beterraba amarela	Kg	3,50
113	Beldroegas	Kg	12,00
114	Brócolos	Kg	2,60
115	Caldo verde	Kg	4,00
116	Capuchinhas (flores comestíveis)	Cv (30gr)	7,50
117	Cebola branca	Kg	1,20
118	Cebola c/casca	Kg	1,20
119	Cebola vermelha	Kg	1,60
120	Ceboleto	Kg	12,00
121	Cebolinhas	Kg	4,00
122	Cenoura amarela	Kg	4,50
123	Cenoura c/casca	Kg	0,95
124	Cenoura c/ rama	Kg	2,00
125	Cenoura roxa/vermelha	Kg	4,00
126	Cogumelos boletos	Kg	50,00
127	Cogumelos setas de cardo	Kg	50,00
128	Cogumelos chantrelle	Kg	50,00
129	Cogumelos enoki	Kg	16,00
130	Cogumelos míscaros	Kg	30,00
131	Cogumelos morilles	Kg	50,00
132	Cogumelos marron	Kg	9,00
133	Cogumelos paris	Kg	4,50
134	Cogumelos pé azul	Kg	50,00
135	Cogumelos pé de carneiro	Kg	50,00
136	Cogumelos pleurotus	Kg	12,00
137	Cogumelos porto belo	Kg	12,00
138	Cogumelos shiitake	Kg	12,00
139	Cogumelos shimeji	Kg	16,00
140	Cogumelos trompette des morts	Kg	50,00
141	Curgete amarelo	Kg	4,50
142	Curgete verde	Kg	2,40

143	Couve branca	Kg	2,00
144	Couve bruxelas	Kg	4,00
145	Couve chinesa	Kg	4,00
146	Couve coração	Kg	1,40
147	Couve-galega	Kg	4,50
148	Couve lombardo	Kg	1,20
149	Couve pack choi	Kg	4,50
150	Couve portuguesa	Kg	2,00
151	Couve rabano (rutabaga)	Kg	4,50
152	Couve romanesco	Kg	4,50
153	Couve roxa	Kg	1,60
154	Couve-flor-branca	Kg	2,40
155	Couve-flor-rosa	Kg	4,80
156	Couve-flor-roxo	Kg	4,80
157	Chuchu	Kg	3,00
158	Echalotes	Kg	16,00
159	Endívia roxa	Kg	6,00
160	Endívia verde	Kg	6,00
161	Ervilhas tortas	Kg	12,00
162	Ervilhas vagem	Kg	12,00
163	Espargos brancos	Kg	16,00
164	Espargos verdes	Kg	14,00
165	Espinafre	Kg	4,00
166	Espinafre baby 4ª gama	Kg	10,00
167	Espinafre vermelho 4ª gama	Kg	12,00
168	Fava fresca	Kg	4,50
169	Feijão verde filé	Kg	12,00
170	Feijão verde largo	Kg	4,50
171	Flores comestíveis (mix)	Cv (80g)	6,00
172	Funcho bolbo	Kg	3,00
173	Galangal	Kg	20,00
174	Gengibre	Kg	4,50
175	Grelos de couve	Kg	4,00
176	Grelos de nabo	Kg	4,00
177	Louro fresco	Kg	12,00
178	Lima kaffir (folhas)	Kg	30,00
179	Maçarocas de milho	Kg	3,00

180	Malagueta verde	Kg	6,00
181	Malagueta vermelha	Kg	6,00
182	Mandioca	Kg	3,00
183	Milho pré-cozido	Kg	7,00
184	Mini alho francês	Cv (200g)	6,00
185	Mini beringela	Cv (200g)	6,00
186	Mini beterraba	Cv (400g)	6,00
187	Mini cenoura	Cv (200g)	6,00
188	Mini cenoura amarela	Cv (200g)	6,00
189	Mini cenoura roxa	Cv (200g)	6,00
190	Mini curgete	Cv (200g)	6,00
191	Mini curgete flor	Cv (200g)	6,00
192	Mini espargos verdes	Cv (100g)	6,00
193	Mini funcho	Cv (100g)	6,00
194	Mini milho doce	Cv (100g)	6,00
195	Mini nabo	Cv (200g)	6,00
196	Mini pimentos	Cv (150g)	6,00
197	Nabiça	Kg	4,00
198	Nabo daikon	Kg	3,00
199	Nabo s/rama	Kg	2,00
200	Pepino	Kg	2,00
201	Pepino doce	Kg	2,80
202	Pastinaca (cherovia)	Kg	4,50
203	Pimento amarelo	Kg	4,50
204	Pimento laranja	Kg	4,50
205	Pimento padrão	Kg	4,50
206	Pimento verde	Kg	2,40
207	Pimento vermelho	Kg	2,80
208	Pimento habanero	Kg	16,00
209	Quiabos	Kg	12,00
210	Rabanete	Kg	5,00
211	Rabanete c/rama	Kg	7,00
212	Rabanete calibrado	Kg	5,00
213	Rábanos	Kg	4,00
214	Raiz de lótus	Kg	15,00
215	Rebentos de beterraba	Cov (30g)	10,00
216	Rebentos de coentros	Cov (30g)	10,00

217	Rebentos de ervilha	Cov (30g)	10,00
218	Rebentos de mostarda	Cv (30g)	10,00
219	Rebentos de soja	Kg	25,00
220	Rebentos de sorrel	Cov (30g)	10,00
221	Rúcula selvática 4º gama	Kg	12,00
222	Ruibarbo	Kg	12,00
223	Salsifi	Kg	6,00
224	Salada mesclum 4ª gama	Kg	12,00
225	Salada gourmet 4ªgama	Kg	12,00
226	Tomate cherry amarelo	Kg	9,00
227	Tomate cherry vermelho	Kg	5,50
228	Tomate chucha	Kg	2,80
229	Tomate rama	Kg	2,80
230	Tomate salada	Kg	2,30
231	Tomate coração de boi	Kg	3,75
232	Tomate kumato	Kg	6,00
233	Tomate azul	Kg	9,00
234	Tomate verde	Kg	21,00
235	Tamarindo	Kg	13,00
236	Tomate seco	Kg	12,00
237	Topinambour	Kg	6,00
238	Túberas	Kg	25,00
239	Tremoços	Kg	3,00
240	Trufas	Kg	25,00
241	Alecrim	MI	3,00
242	Alfazema	MI	3,00
243	Aneto	MI	3,00
244	Cebolinho	MI	3,00
245	Cerefólio	MI	3,00
246	Cidreira	MI	3,00
247	Coentros	MI	3,00
248	Estragão	MI	3,00
249	Funcho	MI	3,00
250	Hortelã	MI	3,00
251	Hortelã da ribeira	MI	3,00
252	Hortelã pimenta	MI	3,00
253	Manjerição	MI	3,00

254	Manjeriç�o roxo	MI	3,00
255	Manjerona	MI	3,00
256	Or�g�os	MI	3,00
257	Poejo	MI	3,00
258	Raiz de salsa	Kg	16,00
259	Salic�rnia	Kg	21,00
260	Salsa	MI	3,00
261	Salsa frisada	MI	3,00
262	S�lvia	MI	3,00
263	Segurelha	MI	3,00
264	Talos de citronela	Kg	21,00
265	Tomilho	MI	3,00
266	Tomilho lim�o	MI	3,00
267	Batata-doce polpa laranja	Kg	2,40
268	Batata-doce polpa roxa	Kg	3,50
269	Tamarilho	Kg	9,00
270	Rebentos de alfafa	Cv(30gr)	3,50
271	Anona	Kg	4,50
272	Ameixa amarela	Kg	3,50
273	Ameixa preta	Kg	3,50
274	Ameixa vermelha	Kg	3,50
275	Ananas bebe	Kg	12,00
276	Azeda	Kg	30,00
277	Banana p�o	Kg	3,50
278	Banana prata	Kg	3,50
279	Banana terra	Kg	3,50
280	N�speras	Kg	4,50
281	Folha shiso	Cv (30gr)	5,00
282	Inhame	Kg	6,00
283	Goiaba	Kg	6,00
284	Anan�s A�ores	Kg	10,00

ANEXO II

Caraterização técnica e requisitos dos Legumes, Ervas aromáticas e Frutas frescas

Regras Gerais

Inspeção

Poderão ser feitas inspeções, peritagens ou auditorias pelos serviços do Turismo de Portugal, I.P., tanto no local de expedição dos géneros, no transporte, bem como no destino.

Análises

Poderão ser executadas análises a fim de avaliar a integridade bromatológica dos produtos em causa.

Transporte

Todos os géneros deverão ser transportados em viaturas próprias para o efeito obedecendo às normas legais em vigor para transporte de géneros alimentícios.

Caraterização técnica e requisitos dos Legumes, Ervas aromáticas e Frutas frescas

Produtos agrícolas e hortofrutícolas CPV 03100000-2

LEGUMES E ERVAS AROMÁTICAS FRESCAS

Abóbora/abóbora manteiga/abóbora menina – Produto fresco avulso; devem apresentar-se sãs, limpas, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, firmes e suficientemente maduras, não rachadas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Acelga – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, com aspeto fresco, turgescer, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, não espigadas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Agrião – Produto fresco avulso em molhos de 1 kg; devem apresentar-se sãos, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas, desprovidos de hastes florais, isentos de odores e sabores estranhos. Os agriões lavados devem estar suficientemente enxutos. Os agriões em molhos devem apresentar-se sem raiz.

Agrião *baby* – Produto fresco embalado em embalagem individual de 125 g; devem apresentar-se sãos, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas, desprovidos de hastes florais, isentos de odores e sabores estranhos. Os agriões lavados devem estar suficientemente enxutos.

Aipo cabeça – Produto fresco avulso; os bolbos devem apresentar-se completos, sãos, com aspeto fresco, limpos, isentos de lesões, isentos de insetos e outros parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Aipo rama – Produto fresco avulso; devem apresentar-se completos (podendo a parte superior ser cortada), de aspeto fresco, sãos, isentos de estragos, rebentos e hastes florais, limpos, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentos de humidade exterior excessiva e de odores e/ou sabores estranhos. A raiz principal deve estar bem lavada e não pode ultrapassar cinco centímetros de comprimento.

Alcachofra – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, com aspeto fresco, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Alecrim – Produto fresco avulso, os ramos devem apresentar-se sãos, limpos, isentos de parasitas e de danos causados por parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Alface – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, com aspeto fresco, turgescer, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, não espigadas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Alface chicória/chicória vermelha – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, com aspeto fresco, turgescer, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, não espigadas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Alface frisada – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, com aspeto fresco, turgescer, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, não espigadas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Alface Iceberg – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, com aspeto fresco, turgescendo, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, não espigadas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Alface *lolo rousse* – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, com aspeto fresco, turgescendo, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, não espigadas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Alface roxa – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, com aspeto fresco, turgescendo, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, não espigadas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Alface roxa *lolo rousse* – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, com aspeto fresco, turgescendo, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, não espigadas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Alfazema – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, com aspeto fresco, turgescendo, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, não espigadas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Alho francês – Produto fresco avulso; devem apresentar-se sãos, limpos e isentos de matérias estranhas visíveis, com aspeto fresco, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Alho seco – Produto fresco avulso; devem apresentar-se sãos, limpos e isentos de matérias estranhas visíveis, firmes, isentos de danos, isentos de germes visíveis exteriormente, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Aneto/entro – Produto fresco avulso, os ramos devem apresentar-se sãos, limpos, isentos de parasitas e de danos causados por parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Batata branca/vermelha nova – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, firmes, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, não espigadas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Batata cartão/vermelha lavada – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, firmes, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, não espigadas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Batata cartão nova – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, firmes, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, não espigadas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Batata-doce/doce laranja/doce roxa – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, firmes, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, não espigadas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Batata roxa (*vitelotte*) – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, firmes, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, não espigadas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Beldroega – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, consistentes, limpas, com aspeto fresco, munidas de cálice e pedúnculo, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos. As beldroegas lavadas devem estar suficientemente enxutas. Os molhos devem apresentar-se sem raiz.

Beterraba – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, firmes, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Brócolo/brócolo roxo/brócolo *bimy* – Produto fresco avulso; devem apresentar-se sãos, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, sem floração, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Canónigo – Produto fresco avulso; devem apresentar-se sãos, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, sem floração, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Cebola/cebola roxa – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, isentas de danos, suficientemente secas para a utilização prevista, desprovidas de escape oco e resistente, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Cebolinha – Produto fresco avulso, devem apresentar-se são, limpo, isentos de parasitas e de danos causados por parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Cebolinho – Produto fresco avulso, devem apresentar-se sãs, limpas, isentas de parasitas e de danos causados por parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Cenoura – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, firmes, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, não lenhosas, não espigadas, não bifurcadas e desprovidas de raízes secundárias, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Cerefólio – Produto fresco avulso, os ramos devem apresentar-se sãos, limpos, isentos de parasitas e de danos causados por parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Chalota – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, isentas de danos, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, sem desenvolvimento excessivo, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Cherovia/pastinaca - Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, firmes, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, não lenhosas, não espigadas, não bifurcadas e desprovidas de raízes secundárias, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Chuchu- Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, isentas de danos, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, sem desenvolvimento excessivo, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Citronela – Produto fresco avulso, os ramos devem apresentar-se sãos, limpos, isentos de parasitas e de danos causados por parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Coentro – Produto fresco avulso, os ramos devem apresentar-se sãos, limpos, isentos de parasitas e de danos causados por parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Cogumelo Marron – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiros, no caso dos cogumelos cortados, o corte deve ser liso, sãos, limpos, praticamente isentos de matérias estranhas visíveis, com aspeto fresco, praticamente isentos de parasitas, isentos de humidades exteriores anormais, isentos de odores e/ou sabores estranhos

Cogumelo Paris – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiros (no caso dos cogumelos cortados, o corte deve ser liso), sãos, limpos, praticamente isentos de matérias estranhas visíveis, com aspeto fresco, praticamente isentos de parasitas, isentos de humidades exteriores anormais, isentos de odores e/ou sabores estranhos.

Cogumelo Pleurotus/pleurotus amarelo – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiros, no caso dos cogumelos cortados, o corte deve ser liso, sãos, limpos, praticamente isentos de matérias estranhas visíveis, com aspeto fresco, praticamente isentos de parasitas, isentos de humidades exteriores anormais, isentos de odores e/ou sabores estranhos

Cogumelo Portobello – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiros (no caso dos cogumelos cortados, o corte deve ser liso), sãos, limpos, praticamente isentos de matérias estranhas visíveis, com aspeto fresco, praticamente isentos de parasitas, isentos de humidades exteriores anormais, isentos de odores e/ou sabores estranhos.

Cogumelo Shimeji – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiros, no caso dos cogumelos cortados, o corte deve ser liso, sãos, limpos, praticamente isentos de matérias estranhas visíveis, com aspeto fresco, praticamente isentos de parasitas, isentos de humidades exteriores anormais, isentos de odores e/ou sabores estranhos

Cogumelo Shitake – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiros, no caso dos cogumelos cortados, o corte deve ser liso, sãos, limpos, praticamente isentos de matérias estranhas visíveis, com aspeto fresco, praticamente isentos de parasitas, isentos de humidades exteriores anormais, isentos de odores e/ou sabores estranhos.

Curgete/curgete esfera – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, com aspeto fresco, firme, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentas de cavidades e de fendas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Couve branca – Produto fresco avulso; devem apresentar-se completas, sãs, com aspeto fresco, limpas, isentas de lesões, isentas de insetos e outros parasitas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Couve caldo verde – Produto fresco preparado e embalado; folhas de couve cortada em juliana, com aspeto fresco, são, isentas de contusões e de danos, isentas de insetos e/ou parasitas, limpas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Couve chinesa – Produto fresco avulso; devem apresentar-se completas, sãs, com aspeto fresco, limpas, isentas de lesões, isentas de insetos e outros parasitas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Couve coração – Produto fresco avulso; devem apresentar-se completas, sãs, com aspeto fresco, limpas, isentas de lesões, isentas de insetos e outros parasitas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Couve-de-bruxelas – Produto fresco avulso; devem apresentar-se completas, sãs, com aspeto fresco, limpas, isentas de lesões, isentas de insetos e outros parasitas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Couve-flor – Produto fresco avulso; as inflorescências (cabeças) devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, com aspeto fresco, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Couve-galega – Produto fresco avulso; devem apresentar-se completas, com aspeto fresco, não rebentadas nem espigadas, sãs, isentas de contusões e de danos, isentas de insetos e/ou parasitas, limpas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos. O talo deve ser cortado ligeiramente abaixo da inserção das folhas, as quais devem continuar bem presas; o corte deve ser liso.

Couve kale – Produto fresco avulso; devem apresentar-se completas, com aspeto fresco, não rebentadas nem espigadas, sãs, isentas de contusões e de danos, isentas de insetos e/ou parasitas, limpas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos. O talo deve ser cortado ligeiramente abaixo da inserção das folhas, as quais devem continuar bem presas; o corte deve ser liso.

Couve-lombarda – Produto fresco avulso; devem apresentar-se completas, com aspeto fresco, não rebentadas nem espigadas, sãs, isentas de contusões e de danos, isentas de insetos e/ou parasitas, limpas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos. O talo deve ser cortado ligeiramente abaixo da inserção das folhas, as quais devem continuar bem presas; o corte deve ser liso.

Couve *Pak Choi* – Produto fresco avulso; devem apresentar-se completas, sãs, com aspeto fresco, limpas, isentas de lesões, isentas de insetos e outros parasitas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Couve penca – Produto fresco avulso; devem apresentar-se completas, com aspeto fresco, não rebentadas nem espigadas, sãs, isentas de contusões e de danos, isentas de insetos e/ou parasitas, limpas, isentas de

humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos. O talo deve ser cortado ligeiramente abaixo da inserção das folhas, as quais devem continuar bem presas; o corte deve ser liso.

Couve portuguesa – Produto fresco avulso; devem apresentar-se completas, com aspeto fresco, não rebentadas nem espigadas, são, isentas de contusões e de danos, isentas de insetos e/ou parasitas, limpas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos. O talo deve ser cortado ligeiramente abaixo da inserção das folhas, as quais devem continuar bem presas; o corte deve ser liso.

Couve romanesco – Produto fresco avulso; as inflorescências (cabeças) devem apresentar-se inteiras, são, limpas, com aspeto fresco, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Couve roxa – Produto fresco avulso; devem apresentar-se completas, com aspeto fresco, não rebentadas nem espigadas, são, isentas de contusões e de danos, isentas de insetos e/ou parasitas, limpas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos. O talo deve ser cortado ligeiramente abaixo da inserção das folhas, as quais devem continuar bem presas; o corte deve ser liso.

Endívia – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, são, limpas, com aspeto fresco, turgescer, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, não espigadas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Erva azeda – Produto fresco avulso; as vagens devem apresentar-se inteiras, são, limpas, isentas de filamentos rijos ou de pergaminho, isentas de parasitas e de ataques de parasitas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Erva príncipe – Produto fresco avulso; as vagens devem apresentar-se inteiras, são, limpas, isentas de filamentos rijos ou de pergaminho, isentas de parasitas e de ataques de parasitas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Ervilha em vagem – Produto fresco avulso; as vagens devem apresentar-se inteiras, são, limpas, isentas de filamentos rijos ou de pergaminho, isentas de parasitas e de ataques de parasitas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Ervilha torta – Produto fresco avulso; as vagens devem apresentar-se inteiras, são, limpas, isentas de filamentos rijos ou de pergaminho, isentas de parasitas e de ataques de parasitas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Espargo branco – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiros, são, limpos, isentos de danos causados por lavagem inadequada e de pisaduras, frescos quanto ao aspeto e odor, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos. Além disso, os turiões não devem ser ocos, fendidos, raspados, partidos.

Espargo verde – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiros, são, limpos, isentos de danos causados por lavagem inadequada e de pisaduras, frescos quanto ao aspeto e odor, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos. Além disso, os turiões não devem ser ocos, fendidos, raspados, partidos.

Espinafre – Produto fresco avulso; devem apresentar-se sãos, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas, desprovidos de hastes florais, isentos de odores e sabores estranhos. Os espinafres lavados devem estar suficientemente enxutos.

Estragão – Produto fresco avulso, os ramos devem apresentar-se sãos, limpos, isentos de parasitas e de danos causados por parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Fava – Produto fresco avulso; as vagens devem apresentar-se completas, sãs, com aspeto fresco, limpas, isentas de lesões, isentas de insetos e outros parasitas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores estranhos. Os grãos devem apresentar-se frescos, sãos, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentos de odores e/ou sabores estranhos, com um desenvolvimento normal.

Feijão-verde – Produto fresco avulso; as vagens devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, com aspeto fresco, isento de pergaminho, isento de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isento de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Flores comestíveis – Produto fresco, comercializado em cuvetes, as flores devem apresentar-se inteiras, sãs, firmes, limpas, com aspeto fresco, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Folhas lima kefir - Produto fresco, os ramos devem apresentar-se sãos, limpos, isentos de parasitas e de danos causados por parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos. Comercializado em cuvetes de 100g.

Funcho cabeça – Produto fresco avulso; os bolbos devem apresentar-se inteiros, sãos, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Funcho rama – Produto fresco avulso; devem apresentar-se completos (podendo a parte superior ser cortada), de aspeto fresco, sãos, isentos de estragos, rebentos e hastes florais, limpos, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentos de humidade exterior excessiva e de odores e/ou sabores estranhos.

Gengibre – Produto fresco avulso; os rizomas devem apresentar-se sãos, limpos, com aspeto seco, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Grelos – Produto fresco avulso; devem apresentar-se com aspeto fresco, sãos, isentos de contusões e de danos, isentos de insetos e/ou parasitas, limpos, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Hortelã/hortelã chocolate/hortelã menta/hortelã pimenta/hortelã ribeira – Produto fresco avulso, os ramos devem apresentar-se sãos, limpos, isentos de parasitas e de danos causados por parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Inhame - Produto fresco avulso; os bolbos devem apresentar-se inteiros, sãos, firmes, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Louro – Produto seco avulso; devem apresentar-se de aspeto são, limpo e as folhas inteiras, isento de humidade exterior excessiva e de odores e/ou sabores estranhos.

Malagueta verde – Produto fresco avulso; devem apresentar-se com nível de desenvolvimento adequado, inteiros, sãos, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, anormais e de odores e sabores estranhos.

Malagueta vermelha – Produto fresco avulso; devem apresentar-se com nível de desenvolvimento adequado, inteiros, sãos, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, anormais e de odores e sabores estranhos.

Malva – Produto fresco avulso, os ramos devem apresentar-se sãos, limpos, isentos de parasitas e de danos causados por parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Mandioca - Produto fresco avulso; os bolbos devem apresentar-se inteiros, sãos, firmes, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Manjerição – Produto fresco avulso, os ramos devem apresentar-se sãos, limpos, isentos de parasitas e de danos causados por parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Manjerona – Produto fresco avulso, os ramos devem apresentar-se sãos, limpos, isentos de parasitas e de danos causados por parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Milho amarelo maçaroca – Produto fresco avulso, as maçarocas devem apresentar-se inteiras, sãos, firmes, limpas, com aspeto fresco, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Milho amarelo maçaroca mini - Espiga imatura de variedades comuns de milho doce ou de milho para sementeira, entre os nove e os dez centímetros de comprimento com centímetro e meio de espessura, produto fresco comercializado em cuvetes pequenas.

Mini beterraba – Produto fresco, legume mini, comercializado em cuvetes, os bolbos devem apresentar-se inteiros, sãos, firmes, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Mini cenoura/cenoura amarela – Produto fresco, legume mini, comercializado em cuvetes, os bolbos devem apresentar-se inteiros, sãos, firmes, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Mini cenoura mix cores/cenoura roxa – Produto fresco, legume mini, comercializado em cusetes, os bolbos devem apresentar-se inteiros, sãos, firmes, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Mini curgete – Produto fresco, legume mini, comercializado em cusetes, os bolbos devem apresentar-se inteiros, sãos, firmes, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Mini funcho – Produto fresco, legume mini, comercializado em cusetes, os ramos devem apresentar-se inteiros, sãos, firmes, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Nabiça – Produto fresco avulso; devem apresentar-se com aspeto fresco, sãos, isentas de insetos e/ou parasitas, limpas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos; a parte que compreende a raiz deve ser cortada imediatamente abaixo da base das folhas exteriores.

Nabo daikon – Produto fresco avulso; os bolbos devem apresentar-se inteiros, sãos, firmes, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Nabo sem rama – Produto fresco avulso; os bolbos devem apresentar-se inteiros, sãos, firmes, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Orégão – Produto fresco avulso, os ramos devem apresentar-se sãos, limpos, isentos de parasitas e de danos causados por parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Pepino – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiros, sãos, com aspeto fresco, firmes, limpos, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, sem gosto amargo, isentos de humidade exterior anormal e de odores e/ou sabores estranhos. Os pepinos devem ter atingido um desenvolvimento suficiente, mantendo as sementes tenras.

Pimento amarelo – Produto fresco avulso; devem apresentar-se com nível de desenvolvimento adequado, inteiros, sãos, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, bem desenvolvidos, isentos de golpes não cicatrizados, com o pedúnculo, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e sabores estranhos.

Pimento jalapeno – Produto fresco avulso; devem apresentar-se com nível de desenvolvimento adequado, inteiros, sãos, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, bem desenvolvidos, isentos de golpes não cicatrizados, com o pedúnculo, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e sabores estranhos.

Pimento verde – Produto fresco avulso; devem apresentar-se com nível de desenvolvimento adequado, inteiros, sãos, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, bem desenvolvidos, isentos de golpes não cicatrizados, com o pedúnculo, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e sabores estranhos.

Pimento vermelho – Produto fresco avulso; devem apresentar-se com nível de desenvolvimento adequado, inteiros, sãos, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, bem desenvolvidos, isentos de golpes não cicatrizados, com o pedúnculo, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e sabores estranhos.

Pimento laranja – Produto fresco avulso; devem apresentar-se com nível de desenvolvimento adequado, inteiros, sãos, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, bem desenvolvidos, isentos de golpes não cicatrizados, com o pedúnculo, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e sabores estranhos.

Pimento padron – Produto fresco avulso; devem apresentar-se com nível de desenvolvimento adequado, inteiros, sãos, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, bem desenvolvidos, isentos de golpes não cicatrizados, com o pedúnculo, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e sabores estranhos.

Poejo – Produto fresco avulso, os ramos devem apresentar-se sãos, limpos, isentos de parasitas e de danos causados por parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Quiabo - Produto fresco avulso; devem apresentar-se com nível de desenvolvimento adequado, inteiros, sãos, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, anormais e de odores e sabores estranhos.

Rabanete – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, firmes, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Rabano – Produto fresco avulso; os bolbos devem apresentar-se inteiros, sãos, firmes, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Rebento de alho francês – Produto fresco, rebentos de legumes, comercializado em cuvetes, os ramos devem apresentar-se inteiros, sãos, firmes, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Rebento de coentro – Produto fresco, rebentos de legumes, comercializado em cuvetes, os ramos devem apresentar-se inteiros, sãos, firmes, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Rebento de couve roxa – Produto fresco, rebentos de legumes, comercializado em cuvetes, os ramos devem apresentar-se inteiros, sãos, firmes, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Rebento de ervilha – Produto fresco, rebentos de legumes, comercializado em cuvetes, os ramos devem apresentar-se inteiros, sãos, firmes, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Rebento de funcho – Produto fresco, rebentos de legumes, comercializado em cuvetes, os ramos devem apresentar-se inteiros, sãos, firmes, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Rebento de rabanete – Produto fresco, rebentos de legumes, comercializado em cuvetes, os ramos devem apresentar-se inteiros, sãos, firmes, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Rebento de soja – Produto fresco, rebentos de legumes, comercializado em cuvetes, os ramos devem apresentar-se inteiros, sãos, firmes, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Rúcula – Produto fresco avulso; as folhas devem apresentar-se sãs, limpas, com aspeto fresco, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, não espigadas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Ruibarbo – Produto fresco avulso; as folhas devem apresentar-se sãs, limpas, com aspeto fresco, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, não espigadas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Salsa – Produto fresco avulso, os ramos devem apresentar-se sãos, limpos, isentos de parasitas e de danos causados por parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Sálvia – Produto fresco avulso, os ramos devem apresentar-se sãos, limpos, isentos de parasitas e de danos causados por parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Segurelha – Produto fresco avulso, os ramos devem apresentar-se sãos, limpos, isentos de parasitas e de danos causados por parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Tomate – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiros, sãos, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Tomate cacho – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiros, sãos, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Tomate-cereja – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiros, sãos, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Tomate-cereja amarelo – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiros, sãos, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Tomate chucha – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiros, sãos, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Tomate maduro – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiros, sãos, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Tomilho – Produto fresco avulso, os ramos devem apresentar-se sãos, limpos, isentos de parasitas e de danos causados por parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Tomilho limão – Produto fresco avulso, os ramos devem apresentar-se sãos, limpos, isentos de parasitas e de danos causados por parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Urtiga – Produto fresco avulso, os ramos devem apresentar-se sãos, limpos, isentos de parasitas e de danos causados por parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

FRUTAS FRESCAS

Abacate – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiros, sãos, limpos, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentos de danos causados pelo frio, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Abacaxi – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiros, sãos, limpos, suficientemente firmes, bem formados, isentos de parasitas e de danos causados por parasitas, isentos de humidade exterior anormal e de odores e/ou sabores estranhos.

Alperce - Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, com aspeto fresco, sãs, limpas, isentas de contusões e de danos, isentas de insetos e/ou parasitas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Ameixa branca/preta/vermelha - Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, com aspeto fresco, sãs, limpas, isentas de contusões e de danos, isentas de insetos e/ou parasitas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Amora – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, com aspeto fresco, sãs, limpas, isentas de contusões e de danos, isentas de insetos e/ou parasitas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Ananás dos Açores – Produto fresco avulso produzido nos Açores; devem apresentar-se inteiros, sãos, limpos, suficientemente firmes, bem formados, isentos de parasitas e de danos causados por parasitas, isentos de humidade exterior anormal e de odores e/ou sabores estranhos.

Anona – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiros, sãos, limpos, suficientemente firmes, bem formados, isentos de parasitas e de danos causados por parasitas, isentos de humidade exterior anormal e de odores e/ou sabores estranhos.

Banana – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, com aspeto fresco, sãs, limpas, isentas de contusões e de danos, isentas de insetos e/ou parasitas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Banana da Madeira – Produto fresco avulso produzido na Madeira; devem apresentar-se inteiras, com aspeto fresco, sãs, limpas, isentas de contusões e de danos, isentas de insetos e/ou parasitas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Beringela – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, consistentes, limpas, com aspeto fresco, munidas de cálice e pedúnculo, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos, estar numa fase de desenvolvimento suficiente, sem que a polpa seja fibrosa ou lenhosa e sem um desenvolvimento excessivo das sementes.

Beringela mini – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, consistentes, limpas, com aspeto fresco, munidas de cálice e pedúnculo, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos, estar numa fase de desenvolvimento inicial, sem que a polpa seja fibrosa ou lenhosa.

Carambola - Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, com aspeto fresco, sãs, limpas, isentas de contusões e de danos, isentas de insetos e/ou parasitas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Castanha – fruto seco avulso; devem apresentar-se inteiros, sãos, limpos, suficientemente firmes, bem formados, isentos de parasitas e de danos causados por parasitas, isentos de humidade exterior anormal e de odores e/ou sabores estranhos.

Cereja - Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, com aspeto fresco, sãs, limpas, isentas de contusões e de danos, isentas de insetos e/ou parasitas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Clementina - Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, isentas de ferimentos, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, com nível de maturação adequado, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos, isentas de qualquer princípio de dissecação interna e de qualquer deterioração provocada por baixas temperaturas ou pelo gelo.

Coco - Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, com aspeto fresco, sãs, limpas, isentas de contusões e de danos, isentas de insetos e/ou parasitas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Damasco - Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, com aspeto fresco, sãs, limpas, isentas de contusões e de danos, isentas de insetos e/ou parasitas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Diospiro - Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, com aspeto fresco, sãs, limpas, isentas de contusões e de danos, isentas de insetos e/ou parasitas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Figo - Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, com aspeto fresco, sãs, limpas, isentas de contusões e de danos, isentas de insetos e/ou parasitas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Fisális – Produto fresco em embalagens de 100g; devem apresentar-se com o cálice fechado, inteiros, sãos, limpos, isentos de parasitas e de danos causados por parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Framboesa – Produto fresco em embalagens de 125g; devem apresentar-se inteiras, com aspeto fresco, sãs, limpas, isentas de contusões e de danos, isentas de insetos e/ou parasitas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Ginja – Produto fresco em embalagens de 125g; devem apresentar-se inteiras, com aspeto fresco, sãs, limpas, isentas de contusões e de danos, isentas de insetos e/ou parasitas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Groselha – Produto fresco em embalagens de 125g; devem apresentar-se inteiras, com aspeto fresco, sãs, limpas, isentas de contusões e de danos, isentas de insetos e/ou parasitas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Kiwi – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiros, sãos, limpos, suficientemente firmes, bem formados, isentos de parasitas e de danos causados por parasitas, isentos de humidade exterior anormal e de odores e/ou sabores estranhos.

Laranja – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, isentas de ferimentos, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, com nível de maturação adequado, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos, isentas de qualquer princípio de dissecação interna e de qualquer deterioração provocada por baixas temperaturas ou pelo gelo.

Lichia – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiros, sãos, limpos, isentos de ferimentos, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, com nível de maturação adequado, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos, isentos de qualquer princípio de dissecação interna.

Lima – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiros, sãos, limpos, isentos de ferimentos, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, com nível de maturação adequado, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos, isentos de qualquer princípio de dissecação interna.

Limão – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiros, sãos, limpos, isentos de ferimentos, isentos de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, com nível de maturação adequado, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos, isentos de qualquer princípio de dissecação interna.

Maçã-bravo-de-esmolfe/*golden/granny smith*– Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, isentas de parasitas e de danos causados por parasitas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos e de qualquer deterioração provocada por baixas temperaturas ou pelo gelo.

Maçã reineta/*royal gala/starking*– Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, isentas de parasitas e de danos causados por parasitas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos e de qualquer deterioração provocada por baixas temperaturas ou pelo gelo.

Mamão – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentas de danos, isentas de humidades exteriores normais e de odores e/ou sabores estranhos.

Manga/manga de avião – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentas de danos, isentas de humidades exteriores normais e de odores e/ou sabores estranhos.

Maracujá – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentas de danos, isentas de humidades exteriores normais e de odores e/ou sabores estranhos.

Marmelo – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentas de danos, isentas de humidades exteriores normais e de odores e/ou sabores estranhos.

Melancia – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentas de danos, isentas de humidades exteriores normais e de odores e/ou sabores estranhos.

Melão – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiros, sãos, limpos, isentos de parasitas e de danos causados por parasitas, firmes, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Meloá – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, isentas de danos, isentas de humidades exteriores normais e de odores e/ou sabores estranhos.

Mirtilo – Produto fresco em embalagens de 125g; devem apresentar-se inteiros, sãos, limpos, isentos de parasitas e de danos causados por parasitas, firmes, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Morango – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiros, sãos, limpos, com aspeto fresco, isentos de parasitas e de danos causados por parasitas, munidos do seu cálice (com exceção dos morangos silvestres), isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Nêspera – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, isentas de parasitas e de danos causados por parasitas, firmes, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Papaia – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, isentas de parasitas e de danos causados por parasitas, firmes, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Pera rocha – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, isentas de parasitas e de danos causados por parasitas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e sabores estranhos.

Pêssego amarelo/careca/vermelho – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, isentas de parasitas e de danos causados por parasitas, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e sabores estranhos.

Pitanga – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, isentas de parasitas e de danos causados por parasitas, firmes, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Romã – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, isentas de parasitas e de danos causados por parasitas, firmes, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Tamarindo – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, isentas de parasitas e de danos causados por parasitas, firmes, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Tamarilho – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, isentas de parasitas e de danos causados por parasitas, firmes, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos.

Tangerina – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, isentas de ferimentos, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, com nível de maturação adequado, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos, isentas de qualquer princípio de dissecação interna e de qualquer deterioração provocada por baixas temperaturas ou pelo gelo.

Toranja – Produto fresco avulso; devem apresentar-se inteiras, sãs, limpas, isentas de ferimentos, isentas de parasitas e de sinais de ataques de parasitas, com nível de maturação adequado, isentas de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos, isentas de qualquer princípio de dissecação interna e de qualquer deterioração provocada por baixas temperaturas ou pelo gelo.

Uva branca – Produto fresco avulso; devem apresentar os cachos e os bagos sãos, limpos, isentos de parasitas e de danos causados por parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos. Além disso, os bagos devem apresentar-se inteiros, bem formados, normalmente desenvolvidos.

Uva preta – Produto fresco avulso; devem apresentar os cachos e os bagos sãos, limpos, isentos de parasitas e de danos causados por parasitas, isentos de humidades exteriores anormais e de odores e/ou sabores estranhos. Além disso, os bagos devem apresentar-se inteiros, bem formados, normalmente desenvolvidos.

Causas de rejeição:

- Sempre que os artigos acima indicados não sejam fornecidos de acordo com o estipulado nas Normas Portuguesas em vigor.
- Sempre que as embalagens não se apresentem em condições higiénicas e bom estado de conservação.

